



**STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**CNPJ/MF: 03.918.238/0001-99**

**NIRE: 35.300.385.811**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 16 de Janeiro de 2025, às 10 horas, na sede da **STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, sociedade por ações, com sede à Rodovia Fernão Dias, s/n, Km 13,5, Guaripocaba, Bragança Paulista, SP, CEP. 12929-598, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante JUCESP sob NIRE 35.300.385.811, ("Sociedade");

**PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Instalada a reunião, foi nomeada pela unanimidade dos presentes a Sr. Neodi Domingos Poleze para presidir a reunião, o qual indicou o Sr. Firmiano de Souza para secretariar os trabalhos.

**ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria da Sociedade; (ii) Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** A unanimidade dos acionistas presentes aprovou sem reservas as seguintes matérias:

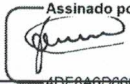
(i) Foi aprovada a reeleição das seguintes pessoas para compor a Diretoria da Companhia: (a) **NEODI DOMINGOS POLEZE**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 14.924.843-X - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 034.633.598-12, com endereço comercial à Rodovia Fernão Dias, s/n, Km 13,5, Guaripocaba, Bragança Paulista, SP, CEP. 12929-598, **para ocupar o cargo de Diretor de Produção** e (b) **FIRMIANO DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 9.601.432-5- SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 764.034.598-72, com endereço comercial à Rodovia Fernão Dias, s/n, Km 13,5, Guaripocaba, Bragança Paulista, SP, CEP. 12929-598, **para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato até 16/01/2026.**

Os Diretores reeleitos são empossados nesta data, mediante a assinatura dos competentes termos de posse, que passam a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I e Anexo II.

(ii) a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo III da presente ata.


**ENCERRAMENTO:** Esgotada a Ordem do Dia, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, pelo Sr. Presidente foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Na reabertura dos trabalhos, a mesma foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, certificando que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Bragança Paulista/SP, 16 de janeiro de 2025.

Assinado por:  


4DE0A6D000E14E...

**Neodi Domingos Poleze**  
Presidente

DocuSigned by:  


B4FF3E0A7E384F...

**Firmiano de Souza**  
Secretário




**ANEXO I**

**TERMO DE POSSE**

**NEODI DOMINGOS POLEZE**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 14.924.843-X - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 034.633.598-12, com endereço comercial à Rodovia Fernão Dias, s/n, Km 13,5, Guaripocaba, Bragança Paulista, SP, CEP. 12929-598, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua eleição para exercer o cargo de Diretor de Produção da **STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, sociedade por ações, com sede à Rodovia Fernão Dias, s/n, Km 13,5, Guaripocaba, Bragança Paulista, SP, CEP. 12914-970, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante JUCESP sob NIRE 35.300.385.811, com prazo de mandato até **16/01/2026**. declarando e garantindo o quanto segue:

- (i) que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil;
- (ii) que não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de Lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude e condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;
- (iii) que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins do § 2º do Artigo 149, da Lei 6.404/76.

Bragança Paulista, 16 de janeiro de 2025.

Assinado por:  


4DE8A6D668E144E...  
**NEODI DOMINGOS POLEZE**

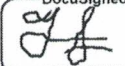
## ANEXO II

### TERMO DE POSSE

**FIRMIANO DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 9.601.432-5-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 764.034.598-72, com endereço comercial à Rodovia Fernão Dias, s/n, Km 13,5, Guaripocaba, Bragança Paulista, SP, CEP. 12929-598, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua eleição para exercer o cargo de Diretor Administrativo da **STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, sociedade por ações, com sede à Rodovia Fernão Dias, s/n, Km 13,5, Guaripocaba, Bragança Paulista, SP, CEP. 12929-598, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante JUCESP sob NIRE 35.300.385.811, com prazo de mandato até **16/01/2026**, declarando e garantindo o quanto segue:

- (i) que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil;
- (ii) que não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de Lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;
- (iii) que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins do § 2º do Artigo 149, da Lei 6.404/76.

Bragança Paulista, 16 de janeiro de 2025.

DocuSigned by:  


B4FF3E0A7E384FF...  
**FIRMIANO DE SOUZA**

### **ANEXO III**

da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Stone Building S/A Indústria e Comércio,  
realizada em 16 de janeiro de 2025.

*(Estatuto Social)*

### **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**NIRE: 35.300.385.811**

**CNPJ: 03.918.238/0001-99**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**ARTIGO 1.** – A Companhia girará com a denominação de “**STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**” (a “**Companhia**”), segundo as disposições contidas neste estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2.** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Fernão Dias, Km 13,5, Caixa Postal 421, CEP 12929-598, podendo abrir e encerrar filiais no País ou exterior.

**ARTIGO 3.** - A Companhia tem por objeto a exploração do comércio e da indústria de asfalto, pedras britadas, artefatos de cimento, de concreto e argamassas pré-misturadas, construção civil, materiais para construção, prestação de serviços de assistência técnica e atividades adins, locação de máquinas, equipamentos e veículos para as atividades de engenharia não se tratando de leasing, compra, venda e administração de bens imóveis próprios, bem como, o aproveitamento de exploração de jazidas minerais no território nacional, nos termos do art. 94 do Decreto 62.934 de 02/07/68 – Regulamento do Código de Mineração – RCM, e a execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e dragagem.

**ARTIGO 4.** - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5.** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 18.975.469,10 (dezoito milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), dividido em 18.631.187 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e uma mil cento e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**ARTIGO 6.** - A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei, emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens, e/ou aumentar o número de ações ordinárias, mesmo que sem guardar proporção com as demais espécies de ações, preferenciais e/ou ordinárias.

**ARTIGO 7.** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Único** - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**ARTIGO 8.** - As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se a propriedade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Ações Nominativas da Companhia.

**ARTIGO 9.** - Nos casos de reembolso de ações previstos em Lei, o valor de reembolso das ações corresponderá ao valor do patrimônio líquido das mesmas, de acordo com balanço especial da Companhia que deverá ser levantado com base na data do recebimento do pedido de reembolso, devendo ser avaliados os passivos e ativos de acordo com os respectivos valores contábeis.

**Parágrafo Único** - O valor do reembolso das ações deverá ser pago ao acionista dissidente em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação da Assembleia Geral que motivou o pedido de reembolso.

## **CAPÍTULO III**

### **ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**ARTIGO 10.** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão realizadas por qualquer Diretor, na forma da Lei, facultando-se, enquanto a Companhia ostentar a condição do Artigo 294, da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das S.A.”), a

convocação através da entrega de anúncio a todos os acionistas, contra recibo, seja por carta, telegrama, e-mail, ou qualquer outro meio cabível, com a antecedência prevista no Artigo 124 da Lei da S.A.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente do disposto no “caput” deste Artigo, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

**Parágrafo Segundo** - Só poderão exercer o direito de voto na Assembleia Geral, diretamente ou por meio de procuradores, nos termos do Artigo 126, parágrafo 1.º, da Lei das S.A., acionistas titulares de ações ordinárias ou preferenciais com direito a voto, que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembleia Geral. Da mesma forma, serão considerados presentes os que derem seu voto por carta, telegrama, fac-símile ou *e-mail*, todos com comprovação de recebimento, se recebidos no local de realização da respectiva Assembleia Geral, antes de sua instalação e início.

**ARTIGO 11.** – As Assembleias Gerais de Acionistas somente se instalarão com a presença de Acionistas que representem, em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social mais 01 (uma) ação, e, em segunda convocação, com qualquer *quórum*. A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer Diretor e, na ausência de todos os membros da Diretoria, por pessoa indicada pelo acionista presente na assembleia geral que detiver maior participação no capital social com direito a voto, cabendo ao presidente da Assembleia Geral a designação do secretário.

**ARTIGO 12.** – As deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social com direito a voto, salvo se houver previsão de quórum maior na Lei, neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro** - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar e aprovar, previamente, as seguintes matérias, sob pena de nulidade:

- (i) a realização de qualquer ato, operação financeira ou transação, incluindo a aquisição de qualquer bem, ativo ou direito, a obtenção de financiamentos e empréstimos, pagamento bancários, dentre outras, e que tenham valor, ou que possa gerar um desembolso, obrigação ou passivo para a Companhia, superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de forma individual, e/ou R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) de forma agregada em atos da mesma natureza;
- (ii) venda, cessão, transferência, locação, empréstimo, doação ou constituição de quaisquer ônus (tais como: hipoteca, penhor, alienação fiduciária ou outro gravame, de outra natureza) sobre qualquer bem, ativo ou direito (incluindo ações, quotas ou participações societárias) de propriedade da Companhia; e
- (iii) exercício do direito de voto da Companhia nas sociedades em que detenha participação societária, incluindo (mas não limitado a) em relação às matérias previstas neste parágrafo primeiro.

**CAPÍTULO IV**  
**ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 13.** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, domiciliados no país.

**ARTIGO 14** – O prazo do mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O prazo do mandato será automaticamente prorrogado até que os administradores sucessores tenham sido investidos em seus cargos, nos termos do parágrafo 4.º, do Artigo 150 a Lei das S.A.

**ARTIGO 15** – A investidura dos membros da Diretoria em seus cargos se dará mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da diretoria, independentemente de caução.

**ARTIGO 16** – A remuneração dos membros dos membros da Diretoria será estabelecida pela assembleia geral, com a devida observância das disposições do Artigo 152 da Lei 6404/76.

**ARTIGO 17** – Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, este será substituído pelos outros diretores, que acumularão, interinamente, as funções do diretor impedido.

**Parágrafo Primeiro** - Havendo vacância em cargo de diretoria, deverá ser imediatamente convocada uma assembleia geral para o preenchimento do cargo vago, cujo mandato deverá coincidir com aquele dos membros da diretoria no exercício de seus mandatos.

**Parágrafo Segundo** - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

**ARTIGO 18.** – Além dos atos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e fazer acordos, adquirir, alienar bens móveis e imóveis.

**ARTIGO 19.** – Compete especialmente, à Diretoria:

- (i) apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras, previsões orçamentárias de despesas e receitas; e
- (ii) representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo transigir,

renunciar, desistir, firmar compromissos e fazer acordos, observado as demais disposições deste Estatuto Social.

**ARTIGO 20.** – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada qualquer diretor com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal e por escrito dirigida ao outro diretor, com comprovação de recebimento. As reuniões serão instaladas com a presença da totalidade dos membros da Diretoria em exercício. É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício.

**Parágrafo Primeiro** - Nas reuniões da Diretoria as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

**Parágrafo Segundo** - Nas reuniões da Diretoria será admitido que o diretor ausente seja representado por um de seus pares ou advogado, seja para a formação de quórum, seja para votação, mediante competente procuração específica outorgada pelo diretor ausente, bem como serão admitidos votos por carta, telegrama, telefax ou *e-mail*, se recebidos na sede social antes do início da reunião.

**ARTIGO 21.** – A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada, em Juízo ou fora dele, da seguinte forma:

- (i) pela assinatura em conjunto de 2 (dois) diretores, em qualquer ato;
- (ii) pela assinatura conjunta de 1 (um) diretor e 01 (um) procurador em casos específicos, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiver, e
- (iii) pela assinatura isolada de 01 (um) procurador, em casos específicos, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiver.

**Parágrafo Único** - Os mandatos outorgados pela Companhia serão outorgados pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, por instrumento público ou particular de mandato, devendo especificar os poderes outorgados, e, salvo se destinados a fins judiciais, terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano, sendo certo que na omissão do prazo de vigência, os mandatos serão considerados com vigência de 01 (um) ano.

## **CAPÍTULO V** **CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 22.** – A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas em Assembleia Geral, que representem, no mínimo, 0,1% (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, nos termos do Artigo 161 da Lei das S.A.

**ARTIGO 23.** – Caso solicitada a instalação do Conselho Fiscal, os acionistas deverão determinar o número, entre 3 (três) e 5 (cinco), de membros efetivos que irão compô-lo, devendo em seguida proceder à eleição de tais membros efetivos e de igual número de suplentes. Todos os

membros do Conselho Fiscal eleitos deverão ser residentes no Brasil e preencher os requisitos previstos em lei.

**ARTIGO 24.** – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua instalação.

**Parágrafo Único** - O funcionamento, competência, deveres e responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na Lei das S.A.

**ARTIGO 25.** – A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eger, observando o limite mínimo estabelecido no art. 162, parágrafo 3.º, da Lei das S.A.

## **CAPÍTULO VI**

### **EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**ARTIGO 26.** - O exercício social terá início em 1.º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal em vigor. A Companhia elaborará, também, demonstrações financeiras semestrais, inclusive para fins de apuração de resultados e distribuição de dividendos.

**Parágrafo Único** - Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, **(i)** parte dos mesmos será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, nos termos do Artigo 193 da Lei das S.A., conforme aditada, salvo nos casos em que a lei permitir sua não constituição, e **(ii)** o saldo final dos lucros terá a destinação que lhe for dada na respectiva Assembleia Geral, respeitada a distribuição do dividendo obrigatório prevista no Artigo 202 da Lei das S.A, salvo nas hipóteses previstas no mesmo Artigo 202 e demais disposições da Lei das S.A.

**ARTIGO 27.** – Sem prejuízo do levantamento dos balanços semestrais e por determinação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá levantar outros balanços intermediários. A Diretoria poderá **(i)** declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços intermediários, observadas as restrições legais, **(ii)** declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes ao último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral, e **(iii)** determinar o pagamento de juros sobre capital próprio.

## **CAPÍTULO VII**

### **LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 28.** - Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, o liquidante será nomeado pela Assembleia Geral. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação.

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 29.** – A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A.

**ARTIGO 30.** – A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento do respectivo requerimento, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da companhia. Para fins deste Estatuto Social, compreende-se por partes relacionadas: **(i)** o cônjuge ou parentes de até 2º grau, ou o cônjuge destes, dos acionistas; **(ii)** qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, seja controlada pelos acionistas; e **(iii)** qualquer pessoa que, em conjunto com um ou mais dos acionistas, detenha o controle de qualquer pessoa jurídica.

**ARTIGO 31.** – Fica vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias, não havendo qualquer título desta natureza em circulação.

**ARTIGO 32.** – A Companhia elege o foro da Comarca de Bragança Paulista – SP, como o competente para dirimir eventuais conflitos que decorram do presente Estatuto Social, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ARTIGO 33.** – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

\*\*\*\*\*



### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0D5EC4AB-197A-4067-8068-5486F6D36C20	Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: 2025.01.16. AGE_ Reeleição Diretoria_ Stone.docx	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 11	Assinaturas: 4
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	katia Sangali
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	Rodovia Fernao Dias, Km 13,5, S/N BRAGANCA PAULISTA, SP 12914-970
	katia@arqos.com.br
	Endereço IP: 186.192.131.245

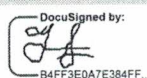
### Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: katia Sangali	Local: DocuSign
16/01/2025 05:49:56	katia@arqos.com.br	

### Eventos do signatário

Firmiando de Souza  
 auditoria.souza@pedreirajaguary.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 149.19.172.111

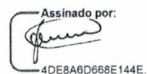
### Registro de hora e data

Enviado: 16/01/2025 06:01:08  
 Visualizado: 16/01/2025 06:04:12  
 Assinado: 16/01/2025 06:04:51

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/01/2025 06:04:12  
 ID: 1f5e64f0-528f-4fa7-b7c8-a56727ee0b3a

Neodi Domingos Poleze  
 producao.neodi@pedreirajaguary.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 177.26.230.64  
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 16/01/2025 06:04:53  
 Visualizado: 16/01/2025 06:14:47  
 Assinado: 16/01/2025 06:19:52

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/01/2025 06:14:47  
 ID: 24f1e35d-a6c3-476c-99fb-7a4715d3c4e5

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/01/2025 06:01:08
Entrega certificada	Segurança verificada	16/01/2025 06:14:47



<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/01/2025 06:19:52
Concluído	Segurança verificada	16/01/2025 06:19:52

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [katia@arqos.com.br](mailto:katia@arqos.com.br)

**To advise STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [katia@arqos.com.br](mailto:katia@arqos.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [katia@arqos.com.br](mailto:katia@arqos.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [katia@arqos.com.br](mailto:katia@arqos.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO during the course of your relationship with STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO.